

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI

324

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, etc

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e /
eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a /
abrir um Crédito Suplementar de R\$ 13.400.000 (treze -
milhões e quatrocentos mil cruzeiros) destinado às /
codificações dos seguintes serviços:

20-Governo Municipal	
20.1-Gabinete do Prefeito	
3.0.0.0-Despesas Correntes	
3.1.0.0-Despesas de Custeio	
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	
c-Serviços Diversos	R.150.000
3.1.4.0-Encargos Diversos	
Diversos	200.000
40-Serviços Fazendários e Encargos Gerais	
40.1-Tesouro Municipal	
3.0.0.0-Despesas Correntes	
3.1.0.0-Despesas de Custeio	
3.1.1.0-Pessoal	
3.1.1.1-Pessoal Civil	
g-Percentagem a Coletoria, digo, Per-	
centagem aos Agentes Arrecadadores	1.000.000
3.1.4.0-Encargos Diversos	
a-Percentagem a Coletoria Estadual /	
p/Arrecadação de Imposto	1.500.000
40.2-Serviço de Fiscalização	
3.0.0.0-Despesas Correntes	
3.1.0.0-Despesas de Custeio	
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	
Serviços Diversos	20.000
40.3-Encargos Gerais	
3.0.0.0-Despesas Correntes	
3.1.0.0-Despesas de Custeio	
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	
b- Diversos	500.000

Prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

324/65

100-Serviços Urbanos, de Obras e Rodovias

• 100.4-Serviço de Urbanismo e Obras Públicas

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.2.0.0-Transferências Correntes

3.2.6.0-Abono Familiar

a)-Ao pessoal titulado

20.000

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.1.0.0-Investimentos

4.1.1.0-Obras Públicas

a-Prosseguimento do Canal Riachinho

10.000.000

40.2-Serviços De Fiscalização

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.2.0.0-Transferências Correntes

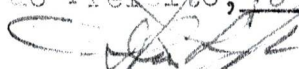
3.2.6.0-Abono familiar-

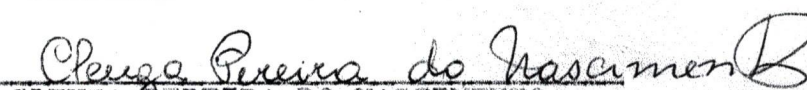
50.000

Art.-As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão por conta das disponibilidades financeiras do Erário Municipal.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 1965


SEVERINO ALVES DE SÁ
PREFEITO


CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA